



Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2015.

Comissão de Valores Mobiliários

Gerência de Acompanhamento de Empresas 2

At.: Sr. Fernando D'ambros Lucchesi

Ref.: Ofício CVM/SEP/ GEA-2/N.º 426/2015

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Ofício CVM/SEP/ GEA-2/N.º 426/2015 (“Ofício”), cuja cópia segue em anexo, que se reporta à notícia veiculada no jornal “Folha de São Paulo”, sob o título: **“TCU questiona queda de R\$ 10,5 bilhões em valor de bens da Oi”**, para solicitar à Oi S.A. (“Oi” ou “Companhia”) esclarecimentos sobre as informações ali contidas.

Nesse sentido, cabe primeiramente esclarecer que a Oi não recebeu qualquer notificação do Tribunal de Contas da União (“TCU” ou “Tribunal”) sobre os bens e equipamentos usados na telefonia fixa (voz), sobre sua contabilização e muito menos determinações a respeito.

Dessa forma, a Companhia se vê impossibilitada de esclarecer se as informações contidas na notícia são verídicas.

O que a Oi pode informar é que a informação contida ao final da notícia, de que teria afirmado estar trabalhando para cumprir as determinações do TCU, não é correta.

O posicionamento da Companhia, quando procurada, foi de que trabalha de forma transparente, informando à Anatel, anualmente e excepcionalmente quando solicitada, a listagem da totalidade dos bens (reversíveis ou não) que pertencem à Companhia. Além disso, a Oi comunica trimestralmente à agência a ocorrência de trocas de equipamentos de sua rede de telefonia e, nos casos em que não há mais possibilidade de uso, os equipamentos são completamente substituídos pela companhia.

Os bens são contabilizados de acordo com as normas contábeis vigentes, e a Companhia trabalha junto com a Anatel para corrigir eventuais inconsistências na relação de bens, considerando o expressivo volume de informações e o grau de detalhamento exigidos.



A Companhia reitera seu compromisso de manter o mercado informado a respeito de quaisquer questões regulatórias que possam aumentar a exposição da Oi a riscos relativos ao setor em que atua.

Sendo essas as considerações que tínhamos em relação ao tema tratado no Ofício, nos colocamos à inteira disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Oi S.A.

Flavio Nicolay Guimarães

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores



OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-2/N.º 426/2015

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de
2015

Ao Senhor

FLAVIO NICOLAY GUIMARÃES

Diretor de Relações com Investidores da

OIS/A

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 425 - 8º ANDAR – LEBLON

22430-190 – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: (21) 3131-2918 Fax: (21) 3131-1383

E-mail: invest@oi.net.br

ASSUNTO: **Solicitação de Esclarecimentos sobre notícia**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data no jornal “Folha de São Paulo”, sob o título: **“TCU questiona queda de R\$ 10,5 bilhões em valor de bens da Oi”**, em que constam as seguintes afirmações:

Equipamentos são usados na telefonia fixa, serviço público; imbróglgio é entrave para renovar contrato de concessão

Ao tribunal Anatel diz ter se concentrado na fiscalização de qualidade; Oi afirma que cumprirá determinações

MACHADO DA COSTA

O TCU (Tribunal de Contas da União) colocou a Anatel e a Oi contra a parede para que expliquem uma redução de R\$ 10,5 bilhões no valor dos bens e equipamentos usados na telefonia fixa (voz), serviço público prestado em regime de concessão.

A Oi é a maior concessionária do país em cobertura -só não atende São Paulo- e foi a única a registrar queda no valor desses bens entre 2010 e 2013 -período



que compreende o processo de consolidação da Telemar e da Brasil Telecom em uma única companhia, a Oi.

Para o governo, o imbróglio não podia surgir em pior momento. Os contratos de concessão vencem neste ano, e a União negocia com as teles a troca dos valores desses bens, que são públicos, por uma nova rodada de investimentos caso as operadoras aceitem renovar a concessão por mais 20 anos.

O tribunal acredita que não será possível fazer esse acordo sem uma lista precisa dos bens e seus valores corretos. O governo e as teles acreditavam que seria possível.

Segundo o TCU, há irregularidades diversas no procedimento definido pela própria Anatel para o monitoramento e a fiscalização do mobiliário das concessionárias.

Um exemplo: para vender um imóvel, uma operadora precisa de anuência da agência e o dinheiro tem de passar por uma conta específica acompanhada pela Anatel. Essas contas estariam zeradas, segundo o tribunal.

Não há nada de errado em vender imóveis. Em 20 anos, o avanço tecnológico miniaturizou as centrais telefônicas e muitos prédios ficaram vazios. O problema, de acordo com o TCU, é saber quais foram vendidos e onde foi parar o dinheiro.

No caso da Oi, o TCU quer saber se os bens foram vendidos sem autorização, ou se simplesmente não foram devidamente contabilizados. Se, ao contrário, foram contabilizados, também quer saber o que justificou a redução bilionária dos valores.

No caso das demais operadoras, que tiveram valorização dos bens no período, o tribunal detectou irregularidades e até ausência das listas de bens. Segundo o TCU, a Anatel terá que abrir uma investigação sobre o caso. Em seis meses, deverá entregar a lista atualizada de bens da Oi e das demais operadoras, além das justificativas para ter aceitado as reduções contabilizadas pela Oi.

Os dados mais recentes da Anatel indicam que todos os bens das concessionárias valem cerca de R\$ 123 bilhões.



Ao TCU a Anatel diz ter se concentrado na fiscalização da qualidade dos serviços, mas não na análise da contabilidade das companhias.

Segundo a agência, sem uma boa gestão desses bens, seria impossível manter a qualidade do serviço. Para ela, se o serviço é bom, essa gestão também seria. Procurada, a Oi afirmou que está trabalhando para cumprir as determinações do TCU.

Procurada pela Folha Anatel não se pronunciou.

COLABOROU JULIO WIZIACK

2. Tendo em vista o exposto, solicitamos que V.S^a. esclareça se as informações são verídicas, e, se confirmada sua veracidade, deverá explicar os motivos pelos quais entendeu não se tratar de um fato relevante.
3. Ainda, instamos a Companhia a avaliar a conveniência e oportunidade de informar ao mercado quais as determinações do TCU que, segundo a reportagem, a Oi estaria trabalhando para cumprir.
4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre Consultas CVM/BOVESPA, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício.
5. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.
6. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei 6.385/76, e na Instrução CVM Nº 452/07, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do conhecimento do teor deste expediente, ora também enviado por e-mail.



Atenciosamente,

FERNANDO D'AMBROS LUCCHESI
Gerente de Acompanhamento de Empresas 2
Em exercício